



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/FMS/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/FMS/2021**  
**CONTRATO Nº 016/FMS/2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO  
DE EQUIPAMENTOS GERADORES DE GASES  
MEDICINAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A  
EMPRESA SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS  
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145, Torrinha, através do Fundo Municipal de Saúde, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, neste ato representado por sua gestora, a Sra. Ana Maria Martins César de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.184.220/0001-00, com sede na Rua Aurora Maria do Nascimento Furtado, 50, Loja Bangu – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21862-720, E-mail: vendas@separar.com.br, Telefone: (21) 2401-9913, neste ato representado por seu Sócio Diretor, o **Sr. Elio Sergio Pereira**, portador da Cédula de Identidade sob o nº 02.332.153-2- DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 252.911.657-15, com endereço na Rua Aurora Maria do Nascimento Furtado, 50, Bangu, Rio de Janeiro-RJ – CEP: 21.862-720, RG: 02.332.153-2- DETRAN/RJ e CPF: 252.911.657-15 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Pregão Eletrônico 002/FMS/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

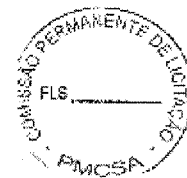
Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para locação, instalação e manutenção de equipamentos geradores de gases medicinais, onde os participantes deverão ofertar produtos oriundos de Central Geradora de gases medicinais conforme resolução RDC 50/2002 da Anvisa (Oxigênio Medicinal por VSA/PSA; Ar comprimido Medicinal por Compressores); e Serviço de Instalação e Montagem de Rede de Gases Medicinais (Oxigênio e Ar Comprimido), com fornecimento de materiais e de mão de obra, de acordo com as especificações técnicas, nas seguintes Unidades de Saúde do Cabo de Santo Agostinho:

- Hospital Mendo Sampaio
- Maternidade Padre Geraldo;

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
ELIO SERGIO PEREIRA  
CPF: 25291165715  
Assinado em:  
28/05/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- Hospital Infantil Dr. Adailton C. de Alencar;
- Policlínica Jamaci de Medeiros;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para realização deste Contrato são oriundos das Dotações Orçamentárias:

**Órgão:** 41000- Secretaria Municipal de Saúde; **unidade:** 41100 – Fundo Municipal de Saúde; **função:** 10 Saúde; **sub- função:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **programa:** 160 – Manutenção e Reestruturação da Rede de Saúde de Média Complexidade; **atividade:** 4153– Qualificação da Rede Especializada de Média Complexidade; **elemento de despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **código reduzido:** 269, 270 e 271.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O preço total ora contratado é de **R\$ 1.789.968,00 (Um milhão, setecentos e oitenta e nove mil e novecentos e oito reais)**.

**Parágrafo Primeiro** – Para fazer face à presente despesa foi emitida as Notas de Empenho nº 635/2021, no valor de **R\$ 447.492,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e noventa e dois reais)**, 636/2021, no valor de **R\$ 447.492,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e noventa e dois reais)**, datadas de 18 de maio de 2021, ficando o saldo restante a ser empenhado no decorrer do exercício financeiro.

**Parágrafo Segundo** – O valor estipulado na presente Cláusula não implica em previsão de crédito para a CONTRATADA, que somente fará jus aos valores referentes ao serviço efetivamente fornecido.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura entre as partes, podendo ser prorrogado conforme preceitua, art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93 e alterações. Informação dos serviços constante no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**Parágrafo Primeiro** – Conforme detalhamento contido no item A.3.2 do anexo I do Termo de Referência – Da Instalação, do Pregão Eletrônico nº 022/FMS/2021

**Parágrafo Segundo** – Nos Preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

**Parágrafo Terceiro** – Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Fundo Municipal de Saúde, designa a **Dra. Ana Vitória de Moraes Inocêncio**, Engenheira Clínica, pelo telefone (81)3521-6795.

**Parágrafo Quarto** – Quando do surgimento de qualquer dúvida no que se refere a realização do serviço, se for o caso, a secretaria solicitante poderá providenciar exames específicos, através de órgão competente, com custos a cargo da licitante Contratada.

**Parágrafo Terceiro** – A contratante ficará obrigada a reparar, às suas expensas, o serviço que vierem a ser recusado e, cujo recebimento não importará sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**Parágrafo Quarto** – A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as Condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**Parágrafo Quinto** – Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providência corretivas;

**Parágrafo Sexto** – Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor competente;

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento ao fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho comprovando a execução do serviço.

**Parágrafo Primeiro** – A Fatura discriminativa deverá ser encaminhada à Secretaria solicitante a partir do primeiro dia útil do término do serviço para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura.

**Parágrafo Segundo** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito ao reajustamento de preços ou à correção monetária.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, no serviço contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

**Parágrafo Primeiro** – Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução deste Contrato;

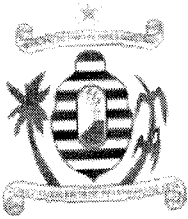
**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA é obrigada a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

De conformidade com o artigo 86, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- Advertência por escrito;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, na



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- execução do fornecimento;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no descumprimento de qualquer cláusula, obrigação ou condição contratual;
  - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** – Não incorrerá nas multas referidas nos subitens “b” e “c”, supra, quando ocorrer prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustada. A cobrança de multa será feita mediante desconto na Fatura, ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

**Parágrafo Segundo** – As multas de que tratam esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra “c” do *caput* desta Cláusula.

**Parágrafo Quarto** – Na aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, será assegurado o direito à ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de penalidades ser feita por escrito.

#### CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

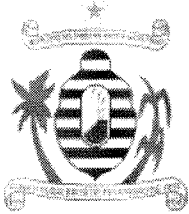
A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, nos casos enumerados no artigo 78, e na forma prevista no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratuais.

#### CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

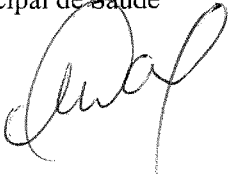
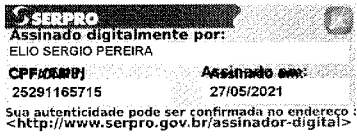


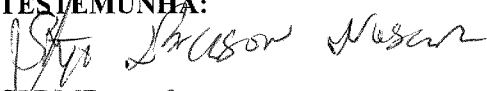
SERPRO  
Assinado digitalmente por:  
ELIO SERGIO PEREIRA  
CPF/CNPJ: 25291165715 Assinado em: 28/05/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

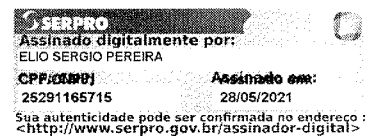


PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Cabo de Santo Agostinho/PE, 24 de maio de 2021.

<b>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO</b> Fundo Municipal de Saúde 	<b>CONTRATADA: SEPARAR – PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA</b> 
<b>FISCAL DO CONTRATO:</b> 	
<b>TESTEMUNHA:</b>  CPF/MF: 493.995.604-06	<b>TESTEMUNHA:</b>  CPF/MF: 057.733.914-4



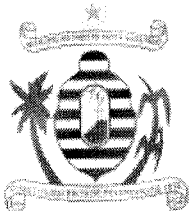


PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO ÚNICO  
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Locação de Equipamentos para Fornecimento de Oxigênio Medicinal Gerador de O2 por VSA/PSA, Vazão de até 13.000 m³/mês (aproximadamente 18m³/h), Pureza 93 ~ 97%, Reservatórios, Backup de cilindros, Enchedor	Mês	12	SA/GO-PSA 22	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
2	Locação de Equipamentos para Fornecimento de Ar Medicinal Compressores de Ar Parafuso/Pistão, Vazão de até 60 m³/hora, Sistema de secagem por resfriamento/adsorção, Conjunto de filtros, Reservatórios. Qualificação trimestral do Ar gerado com emissão de Certificado.	Mês	12	SA/GA-SW-LUB-10	R\$ 7.666,00	R\$ 91.992,00
3	Locação de cilindros e recargas de oxigênio cap. 06 à 1 m³ 100 m³	Mês	12	SA	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>						<b>R\$ 469.992,00</b>
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Locação de Equipamentos para Fornecimento de Oxigênio Medicinal Gerador de O2 por VSA/PSA, Vazão de até 6.500 m³/mês(aproximadamente 9m³/h), Pureza 93 ~ 97%, Reservatórios, Backup de cilindros, Enchedor.	Mês	12	SA/GO-PSA 9	R\$ 27.600,00	R\$ 331.200,00
2	Locação de Equipamentos para Fornecimento de Ar Medicinal Compressores de Ar Parafuso/Pistão, Vazão de até 35 m³/hora, Sistema de secagem por resfriamento/adsorção, Conjunto de filtros, Reservatórios. Qualificação trimestral do Ar gerado com emissão de Certificado.	Mês	12	SA/GA-SW-LUB-10	R\$ 7.566,00	R\$ 90.792,00
3	Locação de cilindros e recargas de oxigênio cap. 06 à 1 m³ 100m³	Mês	12	SA	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>						<b>R\$ 439.992,00</b>
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Locação de Equipamentos para Fornecimento de Oxigênio Medicinal Gerador de O2 por VSA/PSA, Vazão de até 6.500 m³/mês(aproximadamente 9m³/h), Pureza 93 ~ 97%, Reservatórios, Backup de cilindros, Enchedor	Mês	12	SA/GO-PSA 9	R\$ 27.600,00	R\$ 331.200,00
2	Locação de Equipamentos para Fornecimento de Ar Medicinal Compressores de Ar Parafuso/Pistão, Vazão de até 35 m³/hora, Sistema de secagem por resfriamento/adsorção, Conjunto de filtros, Reservatórios. Qualificação trimestral do Ar gerado com emissão de Certificado	Mês	12	SA/GA-SW-LUB-10	R\$ 7.566,00	R\$ 90.792,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3	Locação de cilindros e recargas de oxigênio cap. 06 à 1 m <sup>3</sup> 100m <sup>3</sup>	Mês	12	SA	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE III</b>						<b>R\$ 439.992,00</b>
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Locação de Equipamentos para Fornecimento de Oxigênio Medicinal Gerador de O2 por VSA/PSA, Vazão de até 6.500 m <sup>3</sup> /mês(aproximadamente 9m <sup>3</sup> /h), Pureza 93 ~ 97%, Reservatórios, Backup de cilindros, Enchedor	Mês	12	SA/GO-PSA 9	R\$ 27.600,00	R\$ 331.200,00
2	Locação de Equipamentos para Fornecimento de Ar Medicinal Compressores de Ar Parafuso/Pistão, Vazão de até 35 m <sup>3</sup> /hora, Sistema de secagem por resfriamento/adsorção, Conjunto de filtros, Reservatórios. Qualificação trimestral do Ar gerado com emissão de Certificado	Mês	12	SA/GA-SW-LUB-10	R\$ 7.566,00	R\$ 90.792,00
3	Locação de cilindros e recargas de oxigênio cap. 06 à 1 m <sup>3</sup> 100m <sup>3</sup>	Mês	12	SA	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE IV</b>						<b>R\$ 439.992,00</b>
<b>VALOR TOTAL: 1.789.968,00 (Um milhão, setecentos e oitenta e nove mil e novecentos e oito reais)</b>						

Assinado digitalmente por:  
ELIO SERGIO PEREIRA  
CPF: 25291165715  
Assinado em: 28/05/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2º CPL  
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n° 016/FMS/2021, Processo Administrativo n° 075/FMS/2021, Processo Licitatório n° 027/FMS/2021, Pregão Eletrônico n° 022/FMS/2021, Natureza do Objeto: Contratação - Tramitação: 2º CPL – Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada para locação, instalação e manutenção de equipamentos geradores de gases medicinais, onde os participantes deverão ofertar produtos oriundos de Central Geradora de gases medicinais conforme resolução RDC 50/2002 da Anvisa (Oxigênio Medicinal por VSA/PSA; Ar comprimido Medicinal por Compressores); e Serviço de Instalação e Montagem de Rede de Gases Medicinais (Oxigênio e Ar Comprimido), com fornecimento de materiais e de mão de obra. Empresa: **SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.184.220/0001-00, com sede na Rua Aurora Maria do Nascimento Furtado, 50, Loja Bangu – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21862-720, **Valor Total:** R\$ 1.789.968,00, **Vigência n°** 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 24 de maio de 2021.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:24678B2A**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/06/2021. Edição 2846  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>